

**Normas e Condições Gerais da Iniciativa Distribuição de Material Temático
Alusivo a Épocas e Dias Comemorativos
aos Comerciantes, Feirantes e Artesãos do Concelho do Porto**

O Município do Porto tem promovido um conjunto de iniciativas de proximidade e apoio aos comerciantes, feirantes e artesãos da cidade.

Assim, em cooperação com a Associação de Comerciantes do Porto pretende-se distribuir de material temático alusivo a épocas e datas específicas, ao longo do ano civil.

A marca “Porto.” está sempre presente na conceção do material temático, alusivo a cada época do ano e tem como objetivo dar visibilidade e destaque ao comércio local e tradicional da cidade, cumprindo o fim de interesse público proposto.

Esta iniciativa é objeto de divulgação junto dos comerciantes, feirantes e artesãos do Município do Porto, pelos meios habituais para o efeito e rege-se pelos seguintes termos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente documento rege as condições gerais de distribuição de material temático alusivo a épocas e dias comemorativos pelos comerciantes, feirantes e artesãos do concelho do Porto, definindo as regras de inscrição, atribuição e utilização do material temático alusivo a épocas e datas específicas, ao longo do ano civil.

Artigo 2.º

(Gratuidade)

O material temático é atribuído pelo Município do Porto a título gratuito, não podendo o beneficiário suportar qualquer tipo de custo ou encargo com a sua atribuição.

Artigo 3.º

(Utilização dos materiais)

1. O material temático é atribuído para uso exclusivo do beneficiário no âmbito e no exercício da sua atividade comercial no concelho do Porto, não sendo permitida a sua comercialização a qualquer título, obtendo para si ou para terceiro, qualquer forma de lucro.
2. Os comerciantes, feirantes e artesãos beneficiários deverão, na utilização e distribuição do material que lhes foi atribuído pelo Município, atender ao cumprimento dos fins de interesse público de visibilidade e destaque do comércio local e tradicional da cidade do Porto.
3. Estão expressamente proibidos outros modos de utilização do material, como a decoração de montras, colocação de preços, colagens, entre outros.

Artigo 4.º

(Inscrição)

1. Os comerciantes que pretendam ser beneficiários do material temático devem proceder à sua inscrição, por cada época ou data especial definida para a sua distribuição, efetuada através do preenchimento de um formulário, disponibilizado em *link* de plataforma municipal online.¹
2. Na eventualidade, do comerciante não possuir acesso à internet ou email, poderá apresentar a sua inscrição, presencialmente, facultando os seguintes dados obrigatórios:
 - a) Nome do estabelecimento comercial;
 - b) Morada completa do estabelecimento comercial, incluindo o código postal;
 - c) Contacto telefónico/*e-mail*;
 - d) Nome completo da pessoa responsável pelo levantamento ou receção do material temático.
3. Os feirantes e artesãos que pretendam ser beneficiários da entrega do material temático devem proceder à sua inscrição, por cada época ou data especial definida para a sua distribuição, efetuada preferencialmente através do envio de *email* para o Gabinete Feiras e Mercados, feirasmercados@cm-porto.pt, presencialmente ou telefonicamente, com os seguintes dados obrigatórios:
 - a) Nome completo;
 - b) Contacto telefónico/*e-mail*;
 - c) Feira ou Mercado em que participa.

Artigo 5.º

Atribuição de Material

1. Por cada época ou data especial, a Divisão Municipal de Comércio (DMC) e o Gabinete de Feiras e Mercados (GFM) define para cada tipo de material, as quantidades a atribuir aos comerciantes, feirantes e artesãos inscritos, em função da sua adequação e gestão do *stock* existente, constituindo *kits* de material por beneficiário.
2. A campanha de atribuição do material decorre até ao limite do *stock* definido para aquela época.
3. A inscrição não garante ou titula qualquer direito dos comerciantes, feirantes e artesãos à entrega do material definido, ou a atribuição de um segundo *kit* de material durante a época da campanha de atribuição na qual se inscreveu.
4. Os dias e o horário de funcionamento para levantamento do material são comunicados, com a devida antecedência, aos comerciantes, feirantes e artesãos inscritos.
5. Excecionalmente, o Município do Porto poderá contratar uma entidade externa para distribuir gratuitamente o material temático, diretamente no estabelecimento comercial, sendo a entrega

¹ Na eventualidade de as inscrições não poderem ser realizadas através de formulário online, por razões técnicas, excecionalmente, a Divisão Municipal de Comércio comunicará que o comerciante poderá se inscrever via email – comercio@cm-porto.pt

realizada por ordem de inscrição e de acordo com a localização dos estabelecimentos comerciais que aderirem à iniciativa.

6. Nos casos excecionais em que a entrega do material aos feirantes ou artesãos é efetuada pelo Município do Porto ou por uma entidade externa por este contratada para esse fim, o GFM elabora um cronograma com as Feiras e os Mercados Municipais onde será efetuada a entrega desse material.
7. No ato de levantamento ou entrega de material, o responsável assina o Termo de Adesão e a declaração de consentimento alusiva ao tratamento dos dados pessoais, em conformidade com o disposto no “Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”.
8. A atribuição de um segundo *kit*, durante a mesma época da campanha depende da existência de stock e da verificação e validação pela DMC ou pelo GFM das condições de atribuição.

Artigo 6.º

(Termo de Adesão)

No ato da entrega do material temático o beneficiário deverá assinar um dos termos de adesão anexo às presentes normas e condições (Anexo A) ou (Anexo B), consoante a sua atividade seja exercida num estabelecimento comercial (Anexo A) ou em uma feira ou mercado municipal (Anexo B)

Artigo 7.º

(Princípio da Colaboração)

Os comerciantes, feirantes e artesãos beneficiários devem colaborar com o Município do Porto, designadamente, através da prestação das informações e dos esclarecimentos necessários à elaboração dos instrumentos de avaliação do impacto da iniciativa na sua atividade.

Artigo 8.º

(Incumprimento)

A violação das presentes normas de adesão poderá implicar responsabilidade civil e financeira do beneficiário, bem como a impossibilidade de efetuar nova inscrição nas campanhas de atribuição do material a realizar durante o ano civil a que respeita.

Anexo A – Termo de Adesão – Estabelecimento Comercial

Anexo B – Termo de Adesão – Feiras e Mercados

Anexo A
Termo de Adesão – Estabelecimento Comercial

Identificação do responsável pelo levantamento ou receção do material promocional:

Nome do estabelecimento: _____

Morada: _____

Nome completo²: _____

Documento de identificação: _____

Assinatura: _____

O Termo de adesão ficará arquivado na Divisão Municipal de Comércio, do Município do Porto.

Porto, ____ de _____ de 2023

² Nome completo da pessoa responsável pelo levantamento ou receção do material temático.